EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

Concorrência Pública Eletrônica n° 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2844/2026/SEMUSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à reforma e ampliação da unidade básica de saúde PORTE I – AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS, localizada na Rua Senador Ronaldo Aragão, nº 2801, Centro, no Município de São Francisco do Guaporé/RO, especificações e condições complementares descritas a seguir no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.070.012,43 (dois milhões, setenta mil, doze reais e quarenta e três centavos).

RECURSOS FINANCEIROS:
I – Reforma: Proposta SISMOB nº 11328.6840001/23-004, com orçamento de referência de R$ 1.368.895,43 e repasse federal de R$ 522.720,00;
II – Ampliação: Proposta SISMOB nº 11328.6840001/25-008 com orçamento de referência de R$ 701.117,00 e repasse federal de R$ 701.117,00.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **30/11/2026** às 09h00min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

GARANTIA DA PROPOSTA: (X)Sim ()Não

GARANTIA DO CONTRATO: (X)Sim ()Não

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA/RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM / (X) NÃO

TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC Nº 123/2006: (X) SIM / () NÃO

LOCAL DA DISPUTA: Site: www.licitanet.com.br

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2844/2026/SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Portaria nº 024/2026, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurado **LICITACÃO**, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2844/2026/SEMUSA,** sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no dia, horário, e plataforma, abaixo discriminado.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
REFERÊNCIA DE TEMPO:	**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**
CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia **06/11/2026**, com início às 09h00min. (Horário de Brasília)
FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:	Até o momento que antecede a abertura da Sessão pública.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DA SESSÃO:	Dia **30/11/2026**, com início às 09h00min. (Horário de Brasília).
LOCAL:	www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema"
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.
INTERVALO MINIMO DE LANCES:	**R$ 500,00**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto deste certame é a **contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à reforma e ampliação da unidade básica de saúde PORTE I – AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS, localizada na Rua Senador Ronaldo Aragão, nº 2801, Centro, no Município de São Francisco do Guaporé/RO**, especificações e condições complementares descritas a seguir no edital e seus anexos.

1.1. O Preço Global para total execução dos serviços foi orçado em: **R$ 2.070.012,43 (dois milhões, setenta mil, doze reais e quarenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada com base nas tabelas referenciais do SINAPI e SICRO3, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da obra.

2. AMPARO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos regulamentos municipais aplicáveis, especialmente os Decretos Municipais nº 026/2023 e nº 088/2023, no que couber, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O procedimento licitatório encontra-se formalizado no **Processo Administrativo nº 02844.09.01-2026/SEMUSA**, destinado à contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Porte I – Augusto Rodrigues dos Santos, devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, projetos de engenharia, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, contando com autorização da autoridade competente para seu prosseguimento.

2.3. A condução da fase externa do certame competirá ao Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br), observadas as atribuições previstas no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo aos setores técnicos competentes a responsabilidade pelas informações, projetos, orçamentos, quantitativos e demais documentos de sua competência, sem prejuízo da análise jurídica e da fiscalização

pelos órgãos competentes.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo para execução integral das obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Porte I – Augusto Rodrigues dos Santos será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Administração, observados os prazos e etapas previstos no cronograma físico-financeiro, nos projetos de engenharia e nos demais documentos técnicos integrantes deste Edital e seus anexos.

3.2 A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, assegurando o cumprimento das etapas previstas para as intervenções de reforma e ampliação, cabendo à fiscalização contratual acompanhar a evolução dos serviços, verificar o atendimento dos prazos estabelecidos e registrar eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.

3.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, desde que demonstrada a necessidade e observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização do instrumento cabível e autorização da autoridade competente, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da contratada por atrasos injustificados.

4. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1 Os documentos anexos são os seguintes:

a) **ANEXO I** –Projeto Básico, Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro;

b) **ANEXO II -** Modelo de Declaração de ME/EPP;

c) **ANEXO III -** Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) **ANEXO IV -** Modelo de Termo de Compromisso;

e) **ANEXO V -** Modelo de Proposta;

f) **ANEXO VI –** Minuta do Termo de Contrato;

g) **ANEXO VII –** Modelo de Declaração que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

h) **ANEXO VIII –** Modelo de Declaração de Visita ao local da Obra;

i) **ANEXO IX –** Modelo de Declaração de compromissos assumidos;

j) **ANEXO X –** Modelo de Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

k) **ANEXO XI –** Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

l) **ANEXO XII –** Modelo de Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

m) **ANEXO XIII –** Modelo de Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

n) **ANEXO XIV** - Declaração de Contratos Firmados
o) **ANEXO XV –** Estudo Técnico Preliminar;

p) **ANEXO XVI –** Termo de Referência;

q) **ANEXO XVII –** Matriz de Riscos.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A participação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma LICITANET, disponível no endereço www.licitanet.com.br, devendo as licitantes estar previamente credenciadas e observar as regras de acesso, identificação, envio de propostas, formulação de lances e acompanhamento da sessão pública, responsabilizando-se pelas operações realizadas mediante suas credenciais.

5.3 Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº

123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao direito de preferência em situação de empate ficto, desde que preenchidos os requisitos legais para fruição dos benefícios, inclusive quanto ao limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação.

5.4 Não poderão disputar a presente licitação, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas que:

a) Não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) Sejam autoras dos projetos básicos ou executivos, ou empresas responsáveis pela elaboração dos respectivos projetos, nas hipóteses e condições de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as exceções legalmente admitidas;

c) Estejam impossibilitadas de participar de licitações em decorrência de sanção administrativa vigente e aplicável ao presente certame;

d) Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão contratual, ou sejam deles cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas condições previstas em lei;

e) Sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) Tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Enquadrem-se nas demais situações impeditivas previstas na legislação aplicável.

5.5 A participação de empresas reunidas em consórcio observará as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições específicas estabelecidas neste Edital, ressalvada eventual vedação expressamente justificada no processo administrativo.

5.6 A licitante deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital, conforme os modelos constantes dos respectivos anexos, devidamente preenchidas e assinadas por seu representante legal ou procurador habilitado, observadas as condições e os prazos estabelecidos para sua apresentação, sem prejuízo das declarações eletrônicas exigidas pela plataforma LICITANET

e dos demais documentos necessários à habilitação.

5.7 A participação no certame implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cabendo à licitante examinar previamente os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração, bem como solicitar tempestivamente os esclarecimentos necessários à adequada formulação de sua proposta.

5.8 A licitante será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento, sujeitando-se às sanções administrativas e demais consequências legais cabíveis em caso de falsidade, fraude, omissão relevante ou declaração incompatível com a realidade.

5.9 A participação na presente licitação será de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, não havendo exclusividade de participação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo da aplicação dos benefícios legais às empresas que efetivamente preencherem os requisitos previstos na legislação pertinente.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**.**

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 12.1 e 12.17 deste Edital.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data

de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

6.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;

6.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7 A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que

cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado.

6.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.17 Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

6.18 Após o envio e abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação Permanente.

6.19 Será exigido a apresentação dos documentos separados por conteúdo (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO).

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUANDO FOR O CASO

7.1 Às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que comprovem tal condição, é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC n° 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2 O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (Dez por cento) superior à proposta primeira colocada, conforme art. 44, § 1.º, LC 123/06, ocasião na qual será procedida da seguinte forma:

7.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, poderá, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.6 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, conforme art.43, § 1.º, LC n° 123/06, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2.º, LC n° 123/06.

7.8 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e

manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, nos momentos e tempos adequados.

7.9 Após a efetiva apresentação do menor lance e Documentação de Habilitação, não será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar na Documentação de Habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 64, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

7.10 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do lote e seus itens;

8.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do do Projeto Básico;

8.2 Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução serviço.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando se aos limites dela.

8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação, conforme *disposto no art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021*. Em caso de omissão da licitante na indicação do prazo de validade da proposta de preço, considerar-se-á o prazo de **90 (noventa)** dias. Caso seja proferido recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação de licitante ou julgamento das propostas, o recurso terá **EFEITO SUSPENSIVO**, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas.

8.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

8.11 A proposta não poderá conter nenhum tipo de identificação do licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

8.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.13 DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.13.1. Como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitantes deverão prestar garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, devendo a garantia estar regularmente constituída e ser apresentada na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

8.13.1.1. Considerando que o valor global estimado da presente contratação corresponde a **R$ 2.070.012,43 (dois milhões, setenta mil, doze reais e quarenta e três centavos)**,

valor da garantia da proposta, correspondente a 1% (um por cento), será de **R$ 20.700,12 (vinte mil e setecentos reais e doze centavos)**.

8.13.1.2. A garantia da proposta deverá estar regularmente emitida, formalizada e efetivamente constituída até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, não sendo admitida sua constituição posterior para suprir a ausência do requisito de pré-habilitação.

8.13.1.3. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia admitidas pela legislação vigente:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Órgão Competente;

II - Seguro garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.13.1.4. Independentemente da modalidade escolhida, a garantia deverá permitir a identificação inequívoca da licitante, da Concorrência Pública Eletrônica nº 09/2026, do Processo Administrativo nº 2844/2026/SEMUSA e do objeto garantido, devendo demonstrar o atendimento integral ao valor exigido e conter, quando aplicável, número de registro, apólice, certificado, código de autenticação, chave de verificação ou outro mecanismo que permita à Administração verificar sua autenticidade, validade e efetiva constituição.

8.13.1.5. DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

A exigência de garantia da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R$ 20.700,12 (vinte mil, setecentos reais e doze centavos), fundamenta-se no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e justifica-se pela natureza, complexidade e relevância da obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Porte I – Augusto Rodrigues dos Santos, que envolve recursos públicos de diferentes fontes de financiamento e exige segurança quanto à efetiva capacidade e ao compromisso das licitantes, visando mitigar riscos de desistência injustificada, recusa na formalização contratual e atrasos no início da execução, que poderiam comprometer os cronogramas físico-financeiros, a aplicação dos recursos e a prestação dos serviços públicos de saúde, constituindo medida

preventiva de proteção ao interesse público, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e eficiência administrativa.

8.13.2. DA CAUÇÃO EM DINHEIRO

8.13.2.1. Caso a licitante opte pela modalidade caução em dinheiro, o valor correspondente à garantia deverá ser depositado em favor da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

Banco: Banco do Brasil S/A

Agência: 4125-4

Conta Corrente: 11124-4

Valor da garantia: R$ 20.700,12

8.13.2.2. A caução em dinheiro somente será considerada efetivamente constituída mediante a comprovação do depósito, transferência ou recolhimento efetivamente processado e disponibilizado na conta indicada pela Administração, dentro do prazo previsto no item 8.13.1.2.

8.13.2.3. Não será considerado suficiente para comprovação da garantia o mero agendamento de transferência, programação de pagamento, ordem de transferência pendente de processamento ou qualquer documento que não demonstre a efetiva realização da operação dentro do prazo estabelecido.

8.13.3. DA VERIFICAÇÃO, VALIDAÇÃO E AUTENTICIDADE DA GARANTIA

8.13.3.1. A garantia da proposta será objeto de verificação pela Administração por ocasião da abertura e análise das propostas, quanto à sua existência, autenticidade, validade, vigência, valor, tempestividade e efetiva constituição.

8.13.3.2. A verificação será realizada, conforme a modalidade apresentada, mediante consulta aos códigos de verificação, chaves de autenticidade, números de registro, apólices, certificados, comprovantes de depósito, sistemas eletrônicos da instituição emissora, sistemas de órgãos reguladores ou outros mecanismos oficiais disponíveis, de forma a confirmar a existência e regularidade da garantia.

8.13.3.3. No caso de seguro-garantia, a Administração verificará a autenticidade, validade e regular emissão da apólice ou certificado apresentado, mediante consulta ao código de verificação, número de registro, sistema da seguradora, órgão regulador ou outro meio oficial idôneo disponível.

8.13.3.4. No caso de fiança bancária, será verificada a autenticidade do instrumento, a identificação da instituição emissora, da licitante afiançada, do procedimento licitatório, do valor garantido e de sua validade, podendo a Administração consultar diretamente a instituição financeira emitente ou os respectivos sistemas oficiais de validação.

8.13.3.5. No caso de caução em dinheiro, além da análise do comprovante apresentado, a Administração poderá verificar junto aos registros financeiros e bancários municipais a efetiva entrada e disponibilidade do valor na conta indicada no item 8.13.2.1.

8.13.3.6. No caso de título de capitalização, será verificada a efetiva emissão, o pagamento único, o valor de resgate e a correspondência com o valor mínimo exigido, além da autenticidade e regularidade do título perante a instituição emissora.

8.13.3.7. Quando forem utilizados títulos da dívida pública, estes deverão atender aos requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à forma escritural, registro, custódia e avaliação econômica, ficando sujeitos à verificação pela Administração quanto à autenticidade, propriedade, liquidez e suficiência para atendimento do valor exigido.

8.13.4. DO NÃO ATENDIMENTO DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.13.5.1. Será considerado não atendido o requisito de pré-habilitação, com a consequente exclusão da licitante do certame, quando, após a verificação e eventual diligência cabível, for constatada qualquer das seguintes situações:

I – ausência de apresentação da garantia da proposta;

II – inexistência ou não constituição da garantia até a data e o horário limites estabelecidos no Edital;

III – apresentação de garantia em valor inferior ao exigido neste Edital, calculado mediante aplicação do percentual estabelecido sobre o valor estimado da contratação;

IV – caução em dinheiro não efetivamente depositada ou disponibilizada na conta indicada pela Administração dentro do prazo estabelecido;

V – seguro-garantia, fiança bancária, título ou outro instrumento cuja emissão ou autenticidade não possa ser confirmada por meio idôneo;

VI – garantia inválida, cancelada, sem vigência adequada ou que não corresponda à licitante ou ao presente procedimento licitatório;

VII – documento falso, adulterado ou materialmente inverídico; ou

VIII – qualquer outra circunstância que demonstre objetivamente que a garantia exigida não estava válida e efetivamente constituída no momento estabelecido pelo Edital.

8.13.5.2. A ausência material da garantia ou sua constituição intempestiva não constitui falha meramente formal passível de saneamento, por se tratar de requisito de pré-habilitação expressamente exigido neste Edital.

8.13.5.3. A eventual realização de diligência não poderá resultar em tratamento desigual entre os licitantes nem possibilitar que determinada empresa constitua, complemente ou substitua sua garantia após conhecer as propostas ou condições apresentadas pelos demais participantes.

8.13.5. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA

8.13.5.1. O documento comprobatório da garantia da proposta deverá ser apresentado eletronicamente por meio da plataforma LICITANET, em campo próprio disponibilizado para essa finalidade, observados a forma, o prazo e os procedimentos estabelecidos neste Edital, devendo sua apresentação ocorrer até a data e o horário limites fixados para o recebimento das propostas.

8.13.5.2. A apresentação eletrônica do documento não afasta a obrigatoriedade de a garantia estar efetivamente constituída e válida dentro do prazo estabelecido neste Edital, podendo a Administração verificar sua autenticidade, regularidade e vigência diretamente perante a instituição emissora ou mediante consulta aos sistemas oficiais competentes.

8.13.5.3. Não será exigida a apresentação física do documento original quando sua autenticidade puder ser confirmada eletronicamente ou por outro meio oficial idôneo, sem prejuízo da realização de diligências destinadas à verificação da regularidade da garantia apresentada, observados os limites legais aplicáveis.

8.13.6. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA

8.13.7.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13.7. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.13.8.1. A garantia da proposta poderá ser executada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quando o licitante, injustificadamente:

I – recusar-se a manter a proposta durante o respectivo prazo de validade, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas; ou

II – sendo adjudicatário, recusar-se a assinar o contrato ou deixar de apresentar a garantia contratual quando regularmente exigida e convocada pela Administração.

8.13.8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.13.9.1. A apresentação de garantia da proposta implica plena ciência e aceitação das condições previstas neste item, cabendo exclusivamente à licitante assegurar sua emissão, constituição, validade e apresentação tempestivas.

8.13.9.2. A identificação de indícios de falsidade, adulteração, fraude ou utilização de documento materialmente inverídico, além das consequências relativas ao não atendimento do requisito de pré-habilitação, ensejará a adoção das providências administrativas e legais cabíveis para apuração da conduta e eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa em procedimento próprio.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 500,00 (quinhentos reais).

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o **Modo de Disputa Aberto**.

9.11 Adotado para o envio de lances na concorrência pública eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos**) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 min (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

9.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se à automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Agente de Contratação e aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sub itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações

dos órgãos de controle.

9.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.2.1 Empresas estabelecidas, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.19.2.2 Empresas brasileiras;

9.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.20.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta e as planilhas adequadas ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (documentos de habilitação exigidos no edital), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.20.5 O licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta ajustada e os documentos complementares exigidos no prazo estabelecido no item anterior, **não sendo admitida prorrogação**, salvo indisponibilidade comprovada do sistema ou outra ocorrência imputável à

Administração.

9.20.5.1. Na hipótese de desclassificação do licitante convocado, o licitante subsequente será convocado, observada a ordem de classificação, ficando sujeito ao **mesmo prazo originalmente estabelecido**, sem possibilidade de prorrogação.

9.20.6 A proposta adequada deverá conter na Planilha de quantitativos físico financeiro o desconto global, **apresentando o mesmo desconto, de modo linear sobre todos os itens/serviços da planilha orçamentária**, preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais.

9.20.7 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.1 Encerrada a fase de lances e negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET, a proposta de preços e as respectivas planilhas orçamentárias devidamente preenchidas e atualizadas ao último valor ofertado, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, quando convocada pelo Agente de Contratação, dentro do prazo previsto no item 9.20.4. Para facilitar a conferência e a análise documental, solicita-se que os documentos sejam apresentados de forma organizada, preferencialmente em pastas ou arquivos individualizados, observando a seguinte sequência: **I – Habilitação Jurídica; II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista; III – Qualificação Econômico-Financeira; IV – Qualificação Técnica; e V – Declarações Obrigatórias**, admitindo-se o envio em arquivo único compactado (ZIP, RAR ou formato equivalente), desde que preservadas a identificação, a legibilidade e a integridade dos documentos, preferencialmente em formato PDF pesquisável.

10.2 A proposta de preços definitiva, acompanhada das respectivas planilhas orçamentárias, devidamente preenchidas e atualizadas conforme o último lance ofertado ou o valor negociado, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET, através do módulo **PROPOSTA**, disponível no rol de menus da Sala de Disputa. Os documentos de habilitação, quando solicitados, deverão ser encaminhados por meio do módulo

HABILITANET, observadas as disposições do item 10.1 deste Edital, preferencialmente em arquivos organizados por categoria, admitindo-se sua compactação em formato ZIP, RAR ou equivalente, desde que preservadas a legibilidade, a integridade e a identificação dos documentos.

10.3 Caso ocorra a necessidade de convocação para o envio de documentos complementares, o Agente de Contratação o fará, devidamente justificado, no chat para que todos os participantes tenham conhecimento do ocorrido.

10.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43).

10.5 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 18 deste Edital, deverão ser remetidos Via Sistema LICITANET, através do MÓDULO – HABILITANET, conforme item 10.1.

10.6 Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada quanto à integridade do documento digital, conforme disposto no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 Fica ciente a licitante que o não recebimento da proposta, planilhas e da documentação nos prazos estabelecidos, acarretará sua desclassificação.

10.8 É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

11 DOS CRITÉRIOS E FASE DE JULGAMENTO

11.1 11.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se o valor total ofertado para a execução integral do objeto, observados o orçamento estimado pela Administração, as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2 Encerradas as etapas de lances e negociação, o Agente de Contratação procederá à análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando sua adequação ao objeto, a compatibilidade do preço ofertado com o orçamento estimado e o atendimento às demais exigências deste Edital.

11.3 A análise da proposta definitiva compreenderá a conferência dos valores unitários e totais, dos quantitativos, das composições de custos, do BDI, dos encargos sociais, do

cronograma físico-financeiro e dos demais documentos exigidos nas peças técnicas da contratação.

11.4 Eventuais divergências entre valores numéricos e por extenso, preços unitários e totais ou erros aritméticos serão objeto de conferência, podendo ser saneados quando não implicarem alteração substancial da proposta, majoração do valor global ofertado ou prejuízo à isonomia entre as licitantes.

11.5 Caso não sejam apresentados lances, será examinada a conformidade da proposta mais bem classificada com o orçamento estimado e as demais exigências estabelecidas neste Edital, admitida a negociação nas hipóteses legalmente previstas.

11.6 Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e seus anexos;

III – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

11.7 Para fins de avaliação da exequibilidade e de eventual sobrepreço nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e nas respectivas peças orçamentárias, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração estarão sujeitas à verificação de exequibilidade, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a possibilidade de demonstração da viabilidade econômica da oferta, conforme entendimento jurisprudencial aplicável.

11.8.1. Antes de eventual desclassificação por inexequibilidade, o Agente de Contratação promoverá diligência para oportunizar à licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta, podendo solicitar composições de custos, documentos comprobatórios, justificativas técnicas e demais elementos necessários à avaliação.

11.8.2. A análise de exequibilidade considerará a compatibilidade dos custos dos insumos, dos

encargos incidentes, dos coeficientes de produtividade e das condições efetivas de execução do objeto, mediante avaliação fundamentada dos elementos apresentados.

11.8.3. A ausência de demonstração satisfatória da exequibilidade, após a realização da diligência, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

11.9 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 A proposta definitiva deverá ser acompanhada das planilhas orçamentárias atualizadas ao último lance ofertado ou ao valor negociado, observadas as condições e os prazos estabelecidos no item 10 deste Edital.

11.10.1. As planilhas deverão conter os quantitativos e os custos unitários dos serviços, conforme os modelos disponibilizados pela Administração, acompanhados do detalhamento do BDI e dos encargos sociais, quando exigidos.

11.10.2. Os descontos aplicados na adequação da proposta deverão observar os critérios estabelecidos neste Edital, preservando a compatibilidade entre os preços unitários, os quantitativos, os subtotais e o valor global ofertado.

11.10.3. A proposta definitiva não poderá alterar injustificadamente os quantitativos, as especificações técnicas ou os serviços previstos nas planilhas orçamentárias disponibilizadas pela Administração.

11.11 Erros materiais, falhas de preenchimento ou inconsistências aritméticas nas planilhas não constituirão, por si só, motivo de desclassificação, desde que sejam passíveis de saneamento, não alterem a substância da proposta e não impliquem majoração do valor global ofertado.

11.12 O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica do Departamento de Engenharia ou de outros setores competentes para subsidiar a análise da proposta, especialmente quanto à adequação das planilhas, à compatibilidade dos preços, à exequibilidade e ao atendimento das especificações técnicas.

11.13 Caso a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar não seja aceita, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo realizar negociação e convocar a respectiva licitante para apresentação da proposta definitiva, conforme as regras deste Edital.

11.14 Concluída a análise e considerada aceitável a proposta, será dado prosseguimento à verificação das condições de habilitação da licitante, observadas as disposições específicas deste Edital.

11.15 As decisões relativas à aceitação ou desclassificação das propostas serão devidamente fundamentadas e registradas no sistema eletrônico, assegurando-se a publicidade dos atos e o exercício dos direitos previstos na legislação aplicável.

11.16 A sessão pública será registrada em ata gerada pelo sistema eletrônico, contendo os atos praticados e as ocorrências relevantes do procedimento licitatório.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, **não sendo aceitos documentos ilegíveis**, que serão desde já

desconsiderados em análise.

12.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9 Considerando as características da obra e a importância do conhecimento das condições locais de execução, será assegurado às licitantes o direito de realização de vistoria prévia, de caráter facultativo, admitindo-se sua substituição por declaração formal de conhecimento das condições e peculiaridades do local, **assinada pelo responsável técnico da licitante**, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail **nucleodeengenhariasaofrancisco@gmail.com**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

12.11 A licitante que optar pela não realização da vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, não constituindo a ausência de visita presencial, por si só, motivo de inabilitação ou desclassificação.

12.12 A habilitação será verificada mediante análise dos documentos apresentados por meio do módulo HABILITANET, integrante da plataforma LICITANET, observadas as disposições e os prazos estabelecidos neste Edital.

12.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.15 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.16 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** deverão serem enviados por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

12.18 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.19 A verificação no **HABILITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.20 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.21 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.22 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.22.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.22.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.23 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.24 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos dispostos no edital.

12.25 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.26 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.27 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.28 Os (as) licitante (s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

13 PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

13.1 Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame e será aberto o prazo para recursos, caso alguma licitante tenha interesse de manifestação, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar.

13.2 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

14.1 O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência pública eletrônica.

14.1.1 A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta e das planilhas no prazo constante no item **9.20.4.**

14.2 A proposta de preços deverá ser preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, bem como número do C.N.P.J., endereço completo e de e-mail (endereço eletrônico).

14.3 Para elaboração da proposta de preços a licitante deverá utilizar modelo de formulário conforme constantes do **ANEXO V** deste edital, acrescentando outras informações pertinentes.

14.4 Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, indicando:

14.4.1 Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

14.4.2 Especificação clara dos serviços a serem executados de acordo com a Planilha do órgão requisitante;

14.4.3 Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária pela licitante, deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc, que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

14.4.4 Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão de Contratação Permanente, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

14.4.5 Será exigida da proponente a apresentação:

14.4.5.1 Das *composições unitárias de custos* de todos os itens, cujo valor total da composição deverá ser idêntico àquele lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela

empresa;

14.4.5.2 A *composição do BDI*. O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele identificado na composição de custos do projeto básico, que no caso em tela é de **20,50% (vinte, cinco por cento)**. Os tributos **IRPJ e CSLL** não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima, de acordo com entendimento jurisprudencial do TCU.

14.5 As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, **deverão estar rubricadas e/ou assinadas em todas as folhas/páginas e ao final assinadas por profissional devidamente identificado e legalmente credenciado** com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), observado o contido na Lei nº. 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

14.6 Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tarifas, seguros, fretes, obras civis e quaisquer outras despesas legais inerentes à prestação do serviço. Quando não incorporados aos preços ofertados significará que já estão inclusos aos mesmos.

14.7 Deverão estar inclusos no preço global do fornecimento todos e quaisquer serviços acessórios necessários à instalação, mesmo que esses serviços não estejam contemplados no memorial técnico.

14.8 Para a indicação dos preços com apenas duas casas decimais, a licitante deverá obedecer ao seguinte: para o arredondamento de casas decimais com mais de 02 (dois) dígitos, tomar-se-á como base o terceiro dígito contado da esquerda para a direita a partir da vírgula. Se este terceiro dígito for igual ou menor do que 04 (quatro), o segundo dígito permanece inalterado. Se o terceiro dígito for igual ou maior do que 05 (cinco), ao segundo dígito será acrescentada 01 (uma) unidade.

14.9 Não serão pagos quaisquer valores adicionais a título de mobilização ou instalação, tais custos, se houverem devem estar inclusos no valor global.

14.10 Não serão admitidas mais de uma cotação para o mesmo item por cada licitante.

14.11 O valor global da proposta deverá ser mencionado em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência entre ambos.

14.12 Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar a indicação do banco, número da conta e

agência, para fins de pagamento.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio, auxiliado pela procuradoria jurídica, pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e demais documentos, serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos www.saofrancisco.ro.gov.br, opção "Editais e Licitação", campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente da Contratação, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

16 DOS RECURSOS

16.1 A interposição de recursos administrativos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes e à anulação ou revogação da licitação observará o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 Considerando as funcionalidades operacionais da plataforma eletrônica LICITANET, serão disponibilizados dois momentos distintos para manifestação da intenção de recorrer, observada a fase recursal única prevista na legislação:

16.2.1. PRIMEIRO MOMENTO – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: após o encerramento da etapa de lances, negociação e aceitação da proposta, será disponibilizado, em campo próprio do sistema, prazo para que as licitantes manifestem eventual intenção de recorrer contra os atos relativos ao julgamento das propostas.

16.2.2. SEGUNDO MOMENTO – HABILITAÇÃO: após a conclusão da análise dos documentos de habilitação, será disponibilizado novo prazo, em campo próprio do sistema, para manifestação da intenção de recorrer contra os atos de habilitação.

16.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no momento correspondente ao ato questionado, sob pena de preclusão, mediante a funcionalidade disponibilizada pela plataforma LICITANET.

16.3.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer em cada um dos momentos previstos nos subitens 16.2.1 e 16.2.2 não será inferior a 10 (dez) minutos, observadas as informações divulgadas no sistema eletrônico.

16.3.2. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no primeiro momento implicará a preclusão do direito de recorrer quanto aos atos de julgamento das propostas, não impedindo a manifestação da intenção de recorrer contra os atos posteriores de habilitação ou inabilitação.

16.3.3. A manifestação da intenção de recorrer no primeiro momento não implicará a abertura imediata do prazo para apresentação das razões recursais, que observará o disposto no subitem 16.4.

16.4 Independentemente dos dois momentos disponibilizados para manifestação da intenção de recorrer, a apresentação e a apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação ocorrerão em fase recursal única, após a conclusão da habilitação, conforme art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5 O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo as razões ser encaminhadas em campo próprio da plataforma eletrônica LICITANET.

16.6 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis,

contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8 Os recursos apresentados fora dos prazos legais ou que não atenderem aos pressupostos de admissibilidade previstos na legislação não serão conhecidos, mediante decisão fundamentada.

16.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

16.11 Concluída a fase recursal, ou não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive, quando cabível, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

16.12 As decisões relativas aos recursos serão devidamente fundamentadas e registradas no processo administrativo e na plataforma eletrônica, assegurando-se a publicidade dos atos e o conhecimento pelos interessados.

16.13 Os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis para consulta dos interessados, observadas as restrições legais de acesso, por meio dos canais oficiais do Município e da plataforma eletrônica LICITANET.

17 DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1 Efetuar análise de todo Projeto Básico e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

17.1.2 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos em pregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

17.1.3 Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

17.1.4 Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto nesse Projeto Básico, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado;

17.1.5 Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;

17.1.6 Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilhas);

17.1.7 Poderá ser utilizado produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela comissão Fiscalização; neste caso a CONTRATADA providenciará a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

17.1.8 Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

17.1.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

17.1.11 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

17.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.13 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.1.14 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

17.1.15 Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.16 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

17.1.17 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho;

17.1.18 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.1.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.1.20 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.1.21 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

17.1.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

17.1.23 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de bota fora, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

17.1.24 Indicar e mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo;

17.1.25 Fica **PROIBIDO** a **terceirização**, locação e sublocação da obra;

17.1.26 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores;

17.1.27 Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

17.1.28 Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

17.1.29 Responsabilizar se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR 18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;

17.1.30 Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

17.1.31 Lei 10.098 Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação;

17.1.32 Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

17.1.33 Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros;

17.1.34 A contratada deverá permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;

17.1.35 As obrigações e condições de fornecimento e prestação de serviço pela licitante vencedora estão fixadas de forma pormenorizada nos **ANEXOS,** partes integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos;

17.1.36 Demais exigências conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**

17.1.37 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAQUELAS EXIGIDAS:

LEI 14.133/21 Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1 Fornecer o projeto arquitetônico, planilha e cronograma físico financeiro necessário à execução da obra (via digital);

17.2.2 Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

17.2.3 Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

17.2.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico financeiro);

17.2.5 Emitir termo de Autorização de Início da Obra e Termo de Recebimento;

17.2.6 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através de comissão designada para este fim;

17.2.7 Demais exigências conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**

18 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

18.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor

da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos documentos apresentados na fase de habilitação, sendo aferido nos seguintes cadastros:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União, (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)

18.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

18.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18.6 Os licitantes deverão observar a compatibilidade das atividades econômicas desenvolvidas pela empresa com o objeto da licitação, considerando as informações constantes do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e de seus atos constitutivos. A ausência de CNAE específico correspondente ao objeto licitado não constituirá, por si só, motivo de inabilitação, desde que seja demonstrada a compatibilidade das atividades empresariais com o objeto da contratação e atendidos os demais requisitos estabelecidos neste Edital. Eventuais divergências poderão ser objeto de diligência para esclarecimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

19.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de identificação dos sócios **(RG) e (CPF)**, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, podendo ser substituído por **CNH.**

f) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.

h) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

19.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União**;

b) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual** (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

c) **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida na sede da empresa e domicílio da licitante;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2o Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT;

19.2.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Agente de Contratação, se emitidas **nos últimos 90 (noventa) dias corridos**, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico**.**

19.2.2. As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012

19.2.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

19.2.6.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

19.2.6.2 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

19.2.6.3 Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial;

19.3. REGULARIDADE RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

19.3.1. Certidão Negativa de pedido de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial;

19.3.2. Na hipótese de a certidão apresentada indicar a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar os documentos necessários à demonstração de sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, inclusive, quando existente, documentação relativa ao plano de recuperação e ao estágio atual do respectivo processo, sem que a mera existência de recuperação judicial ou extrajudicial constitua, por si só, impedimento à participação no certame.

19.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos **dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

19.3.4. Para a pessoa jurídica constituída **há menos de 2 (dois) anos**, a exigência prevista no item 19.3.3 limitar-se-á ao **último exercício social já exigível**, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021..

19.3.4.1. Na hipótese de empresa constituída no exercício social em curso e que ainda não disponha de demonstrações contábeis relativas a exercício encerrado, será admitida a apresentação do **Balanço de Abertura e das demonstrações contábeis correspondentes ao**

período de sua existência, na forma da legislação aplicável.

19.3.4.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

19.3.4.3 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, devendo obter resultado superior a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

19.3.4.4 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço.

19.3.4.5 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.
Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.
Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

LG = Liquidez Geral – superiores a 1
SG = Solvência Geral – superiores a 1
LC = Liquidez Corrente – superiores a 1

19.3.4.6 Para o fim previsto no item anterior, será considerado o valor total estimado para contratação objeto desta licitação, que é de **R$ 2.070.012,43 (dois milhões, setenta mil, doze reais e quarenta e três centavos).**

19.3.4.7 Os índices deverão apresentado em separado, sendo calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa.

19.3.4.8 Nos termos do Art. 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

19.3.5 As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

19.3.6 Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

ESCLARECIMENTO/JUSTIFICATIVA: Em 2016 o TCU se manifestou duas vezes sobre o tema (Acórdão 472/2016P e 116/2016P) e mais outra vez em 2017 no Acórdão 2.145/2017-Plenário. Diante da constante evolução do entendimento do TCU sem ainda uma consolidação, no caso, devemos seguir sempre a orientação do Acórdão mais recente de que o edital se posicione sobre o critério de aceitação da data de validade do balanço Patrimonial notadamente para deixar claro a imparcialidade e o julgamento objetivo de quem conduzirá a sessão pública.

Desta feita, o edital deverá indicar expressamente qual exercício ao qual o Balanço Patrimonial deve se referir, podendo considerar válido desde que conste expressamente no edital, as duas datas, quais sejam:

O último dia útil do mês de maio para as empresas obrigadas ao SPED Fiscal e 30 de abril para as demais.

19.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.4.1. Apresentar **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT** do Engenheiro (Responsável pela Empresa), similar ao objeto da licitação (Art. 67 da Lei Federal 14.133/21).

19.4.2. A licitante **DEVERÁ** comprovar, na fase de habilitação, a disponibilidade de **profissional de nível superior habilitado na área de engenharia, ou outro profissional reconhecido pela entidade competente**, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pela entidade profissional competente (Conselho de Classe com respectivo registro), relativa a serviços de características semelhantes ao objeto deste edital.

19.4.3. A comprovação de que a equipe técnica constante nas **Certidões de Acervo Técnico apresentadas** integrará ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

19.4.3.1. Carteira de Trabalho;

19.4.3.2. Certidão do Conselho de Classe CREA/CAU e/ou outro;

19.4.3.3. Contrato social;

19.4.3.4. Contrato de prestação de serviços;

19.4.3.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

19.4.3.6. Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta ADJUDICADA.

19.4.4. Certidão de Registro da Empresa (**Pessoa Jurídica**), bem como do (s) eu Responsável Técnico (**Pessoa Física**), junto ao respectivo Conselho de Classe da região da sede da empresa, dentro de seu prazo de validade. Em caso de licitante com sede fora do Estado de Rondônia, deverá apresentar visto dos respectivos conselhos de classe do Estado de Rondônia, no momento da sua contratação, em plena validade, com indicação do objeto social compatível

com a presente licitação de acordo com disposto no Art. 67, Inciso V da Lei 14.133/21

19.4.5. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de no mínimo: 01 Engenheiro civil e/ou Arquiteto, com atribuições pela Lei 12.378/10 e Art. 7º da Resolução 218 de 1973 do CONFEA respectivamente, 01 Engenheiro (a) e/ou Técnico (a) em Segurança do Trabalho, mediante a apresentação de Prova de Registro ou Inscrição do profissional, junto ao conselho de classe competente CREA/CONFEA, contrato social, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de futura vinculação, em validade, nos termos da Lei Federal nº 7.410, de 27 de novembro de 1985; Resolução nº 359, de 31.07.1.991-CONFEA e Portaria nº 3.275, de 21.09.1989 do Ministério do Trabalho.

19.4.6. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de atestado(s), certidão(ões) ou documento(s) equivalente(s), conforme disciplinado nos subitens seguintes, que demonstre(m) experiência anterior na execução de obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta contratação. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas as parcelas de maior relevância identificadas na Faixa A da Curva ABC (≥ 4% do valor total da contratação), exigindo-se comprovação de quantitativo mínimo correspondente a **50% (cinquenta por cento)** dos respectivos quantitativos previstos para execução no objeto licitado, conforme abaixo:

Itens de maior relevância (Faixa A da Curva ABC, ≥ 4% do valor total), por unidade:

ITEM: 9.5 REFORMA - TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	**ITEM: 8.1 – AMPLIAÇÃO -** FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO ESTRUTURAL EM PERFIS DOBRADOS E LAMINADOS ASTM A36
Quant. total previsto: 378,20 m² **Percentual mínimo exigido:** 50% **Quant. mínimo a comprovar:** 189,10 m²	**Quant. total previsto:** 1.768,47 kg **Percentual mínimo exigido:** 50% **Quant. mínimo a comprovar:** 884,23 kg

A comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos neste item poderá ocorrer mediante um ou mais atestados, admitindo-se o somatório dos quantitativos comprovados, desde que os documentos apresentados demonstrem compatibilidade das características, complexidade tecnológica e operacional dos serviços anteriormente executados com as parcelas de maior relevância exigidas no presente certame.

19.4.6.1. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART/RRT

que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado ou documento equivalente. Admite-se apresentação em múltiplos atestados, permitida a soma de acervos, desde que mantenham a compatibilidade com os itens críticos.

19.4.6.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a obras executadas no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado no órgão ou entidade competente;

19.4.6.3. O licitante quando solicitado deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras.

19.4.6.4. Para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa serão aceitas certidões ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente, quando cabíveis e disponíveis segundo a regulamentação aplicável, destinados a comprovar a aptidão da pessoa jurídica para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas exigidas nesta contratação, acompanhados dos documentos necessários à verificação dos quantitativos mínimos estabelecidos neste Edital.

19.4.6.5. Quando o respectivo conselho profissional não emitir certidão ou documento específico de capacidade operacional da pessoa jurídica, serão admitidos atestados de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que contenham elementos suficientes para identificação do objeto executado, características dos serviços e respectivos quantitativos, permitindo a aferição do atendimento aos quantitativos mínimos estabelecidos no item 19.4.6.

19.4.6.6. Os documentos apresentados deverão permitir à Administração verificar objetivamente o atendimento aos quantitativos mínimos exigidos, ficando facultada a realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar informações relativas a condição preexistente, vedada a utilização da diligência para criar experiência técnica ou operacional inexistente na data prevista para apresentação da documentação.

19.4.7. Relação explícita, bem como, declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equip

técnica que atuarão na execução dos trabalhos.

19.4.8. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO, conforme modelo constante do **ANEXO XIV**, contendo a relação dos contratos vigentes firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, com indicação dos respectivos valores e compromissos remanescentes, para fins de avaliação da capacidade econômico-financeira e dos compromissos assumidos que possam comprometer a execução do objeto, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4.8.1. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento das informações declaradas e solicitação de documentos comprobatórios, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não constituindo o valor total dos compromissos remanescentes, isoladamente, causa automática de inabilitação.

20. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS:

a) **DECLARAÇÃO** de que está enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, se for o caso; **(ANEXO II).**

b) **DECLARAÇÃO** pela licitante, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88; **(ANEXO III)**

c) **TERMO DE COMPROMISSO**, devidamente assinado pelo representante legal da licitante; **(ANEXO IV)**

d) **DECLARAÇÃO** pela licitante que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21; **(ANEXO VII)**

e) **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA:** A realização de vistoria técnica será facultativa, podendo a licitante optar pela visita presencial ou pela apresentação de declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **(ANEXO VIII)**.

f) **DECLARAÇÃO** de compromissos assumidos; **(ANEXO IX)**

g) **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021); **(ANEXO X)**

h) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21; **(ANEXO XI)**

i) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21; **(ANEXO XII)**

j) **DECLARAÇÃO** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88. **(ANEXO XIII)**

k) **DECLARAÇÃO de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública - (ANEXO XIV).**

L) **DECLARAÇÃO** de que, caso vencedor do certame, cumprirá fielmente as disposições concernentes a **NR-18 - NORMA REGULAMENTADORA**, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção, nos termos do Art. 12, inciso I e VII da Lei 14.133/21, redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994;

20.1. As declarações de que trata o item 20 poderão serem substituídas conforme as declarações já realizadas/feitas pelo licitante na plataforma LICITANET.

20.1.2. As declarações que não estiverem disponibilizadas na plataforma LICITANET, fica obrigatório o licitante encaminhar as mesmas através da plataforma juntamente com a documentação habilitatória, conforme item 6.2 deste edital, sob pena de inabilitação a falta de envio das declarações ou qualquer outro documento solicitado neste Edital.

20.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome

da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

20.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresenta-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

21. DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

21.1. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

21.2. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último e desde que as correções necessárias para adequação desta, estejam previstas neste item.

21.3. Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do cronograma físico-financeiro com a correspondente adequação.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.070.012,43 (dois milhões, setenta mil, doze reais e quarenta e três centavos)**, tendo como a unidade orçamentaria descrito à baixo, na categoria econômica:

Reforma: Proposta SISMOB nº 11328.6840001/23-004, com orçamento de referência de R$ 1.368.895,43 e repasse federal de R$ 522.720,00;

Ampliação: Proposta SISMOB nº 11328.6840001/25-008 com orçamento de referência de R$ 701.117,00 e repasse federal de R$ 701.117,00.

23 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo para execução e conclusão da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, observados o cronograma físico-financeiro, as peças técnicas da contratação e as condições de execução dos recursos vinculados às propostas cadastradas no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB.

23.2. A dilação do prazo de execução somente será admitida **em caráter excepcional**, quando decorrente de fato devidamente comprovado que tenha efetivamente impedido ou retardado a execução da obra, mediante manifestação do Fiscal e do Gestor do Contrato e decisão motivada da CONTRATANTE.

23.3. Eventual solicitação da CONTRATADA deverá ser apresentada tão logo conhecido o fato que possa comprometer o cronograma, acompanhada da respectiva justificativa e dos elementos comprobatórios, **não gerando direito automático à prorrogação**, competindo exclusivamente à CONTRATANTE avaliar sua procedência e compatibilidade com o interesse público, o cronograma da obra e os prazos e condições estabelecidos para execução dos recursos.

23.4. A prorrogação do prazo de execução deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização dos procedimentos cabíveis, bem como a compatibilidade com os prazos e condições estabelecidos para execução dos recursos, devendo a Administração providenciar, quando necessário, as adequações ou autorizações pertinentes junto ao órgão federal competente.

23.5. Não concluído o objeto no período de vigência contratual, observar-se-á o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração, conforme o caso, optar pela extinção do contrato e adotar as providências necessárias à continuidade da execução.

23.6 Demais exigências conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**

24 DA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1.1. Após a homologação do procedimento licitatório, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital, na qual a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação, sob pena

de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, **ressalvada a hipótese prevista no item 24.1.3**.

24.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

24.1.3. Na hipótese de opção pela modalidade **seguro-garantia**, deverá ser observado o prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.1.4. O contrato será celebrado em conformidade com este Edital, seus anexos e a proposta vencedora, admitidas apenas as adequações formais necessárias à sua regular formalização, desde que não impliquem alteração das condições da contratação.

24.1.5 Demais exigências conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**

24.2. DA GARANTIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

24.2.1. O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO (**Anexo VI**).

24.2.2. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa vencedora do Certame deverá:

24.2.2.1.Comprovar seu poder para assinatura de contratos em nome da empresa, através de documento legal; e

24.2.2.2. Atualizar todos os documentos apresentados na proposta, se vencidos.

24.3. Será exigida a garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 a 99 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada pela empresa contratada até a data de assinatura do contrato.

24.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério

da Economia;

II - Seguro garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

24.3.1.1.Optando a adjudicatária pela garantia mediante caução em dinheiro, dar-se-á através de deposito bancário em conta corrente especifica para tal fim, a garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, na **Conta Corrente n.º 11124-4**, **Agência n.º 4125-4**, BANCO DO BRASIL S/A;

24.3.1.2.A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

24.3.1.3.A garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato, oportunizando ainda o prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, na forma do art. 96, § 3º da Lei 14.133/2021 em caso da escolha da modalidade de seguro garantia.

24.3.1.4.A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

24.3.1.5.Demais exigências conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**

24.4. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.4.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes modos:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24.4.2. Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

24.4.3. Demais exigências conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**

25. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será preservado durante sua execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da matriz de riscos da contratação.

25.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer quando comprovada a superveniência de fato que altere de forma relevante os encargos originalmente assumidos pelas partes, nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis.

25.3. A parte interessada deverá demonstrar, de forma objetiva, a ocorrência do evento, seu nexo causal com a execução contratual e a efetiva repercussão econômica sobre os encargos assumidos, mediante documentação idônea e compatível com a natureza do fato alegado.

25.4. A Administração poderá solicitar documentos, memórias de cálculo, composições de custos, notas fiscais, índices oficiais, pesquisas de mercado, planilhas ou outros elementos necessários à adequada instrução e comprovação do pedido, sem prejuízo de outros meios de prova admitidos.

25.5. A análise do pedido observará a repartição objetiva dos riscos estabelecida na contratação, não sendo devido restabelecimento econômico-financeiro por evento expressamente atribuído à responsabilidade da parte requerente na matriz de riscos.

25.6. O pedido será submetido à análise do Fiscal e do Gestor do Contrato e, quando necessário, aos setores técnico, contábil e jurídico competentes, devendo a decisão ser devidamente motivada.

25.7. O reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro poderá resultar na majoração ou redução dos valores contratados, conforme a efetiva repercussão econômica demonstrada, preservada a equação econômico-financeira originária.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

26.2. O reajuste será realizado com base no princípio da anualidade e tomando como base o **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M)**, data inicial de reajustes será contada a partir do orçamento elaborado pela Administração (planilha orçamentária), conforme § 7º do art. 25 lei 14133/21. Os atrasos ocasionados única e exclusivamente pela empresa não dão direito ao reajuste de preços.

26.3. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 124, II, —d, da Lei nº 14.133/21

27. DAS COMUNICAÇÕES

27.1. A convocação para a prestação dos Serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviços, ou termo equivalente, à empresa, momento no qual iniciará a contagem do prazo da obra.

27.2. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviços, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

27.3. A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, o prazo de **03 (três) dias úteis** será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

27.4. A empresa localizada na cidade de São Francisco do Guaporé-RO deverá entregar na Sede da Prefeitura a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo acima estabelecido.

27.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa da comunicação por via postal, para assinatura da empresa.

27.6. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

27.7. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

27.8. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

27.9. Demais informações conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**

27.10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

27.10.1. A gestão do Contrato decorrente deste Projeto Básico será de responsabilidade de Comissão a ser nomeada após a homologação do certame, especificamente para esse fim,a qual irá gerenciar a execução de contratos, identificar riscos e acompanhar o cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos.

27.10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.10.3. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, os fiscais do contrato atenderão as disposições constantes neste edital e seus anexos.

27.10.4. Demais exigências conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**

28 DO RECEBIMENTO

28.1. O objeto do contrato será recebido:

28.2. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura Termo de Recebimento Provisório e/ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

28.3. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão) designado pela autoridade competente.

28.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

28.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

28.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

28.7. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

28.8. As condições mínimas exigidas no fornecimento de todos os materiais no sentido

de que os materiais necessários para a execução dos serviços contratados deverão ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente, assim como os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à fiscalização e desde que possuam condições de similaridade em relação ao substituído, conforme estabelecido do projeto e pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas e normas de segurança, visando a garantia do serviço e maior durabilidade.

28.8.1. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

28.8.2. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

28.8.3. Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base na Lei n. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto na referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

28.8.4. Demais exigências conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**

29 DA EXECUÇÃO

29.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas em anexo definidas, em especial: ART, Especificação Técnica, Planilha, Memorial, Planilha Orçamentária, Composição, Cronograma, BDI, Projeto Detalhe Seção tipo e demais documentos, cabendo a CONTRATADA, total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos sem qualquer ônus adicional à Administração.

29.2. Demais exigências conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**

29.3. DAS NORMAS DE MEDIÇÃO

29.3.1. A medição terá como base o serviço efetivamente realizado e concluído satisfatoriamente no período considerado aquele formalmente aprovado por servidor/equipe responsável pela fiscalização, dentro do prazo estipulado;

29.3.2. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser

considerados na composição de custo unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

29.3.3. Demais exigências conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**

29.4. DA FISCALIZAÇÃO

29.4.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n 14.133, de 2021. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

29.4.2. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

29.4.3. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

29.4.4. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

29.4.5. Demais exigências conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**

29.5. DA VISTORIA

29.5.1. A realização de vistoria prévia no local de execução da obra será facultativa às licitantes, tendo por finalidade possibilitar o conhecimento das condições físicas, técnicas, operacionais e demais peculiaridades que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução contratual, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.5.2. As licitantes poderão optar pela realização da vistoria técnica ou pela apresentação de

declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra, assinada pelo responsável técnico da licitante, sendo ambas as formas admitidas para atendimento da exigência editalícia.

29.5.3. A vistoria, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Engenharia, por meio do endereço eletrônico **nucleodeengenhariasaofrancisco@gmail.com**, assegurando-se datas e horários que não coincidam com os disponibilizados a outras licitantes, conforme disponibilidade da Administração.

29.5.4. A vistoria poderá ser realizada por representante devidamente autorizado pela licitante, preferencialmente com conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto, não sendo obrigatória a presença pessoal do responsável técnico da empresa.

29.5.5. A licitante que optar pela não realização da vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, não podendo a ausência da visita presencial, por si só, constituir motivo de inabilitação ou desclassificação.

29.5.6. A realização ou dispensa da vistoria não afastará as responsabilidades da contratada quanto às condições ordinárias e previsíveis de execução, devidamente identificadas ou disponibilizadas nos documentos técnicos da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observada a matriz de riscos, quando aplicável.

29.5.7. As disposições relativas à vistoria deverão ser interpretadas em conformidade com o art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a imposição de exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade do certame.

29.5.8. Não serão admitidas, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, realizado ou não a vistoria. Ressalvadas as situações decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de condições não contempladas nos documentos técnicos que integram o edital, quando juridicamente cabível o reequilíbrio econômico-financeiro ou a alteração contratual.

30 DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado conforme medições realizadas mensalmente ou por etapas físicas efetivamente concluídas e aprovadas pela fiscalização técnica, observados os percentuais

e as metas estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com o regime de empreitada por preço global. Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, aprovação da medição e regular liquidação da despesa, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis e a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2. Concluída a etapa física prevista no cronograma físico-financeiro, a contratada solicitará formalmente a medição, acompanhada da documentação pertinente. O Setor de Engenharia realizará a vistoria técnica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, emitindo o respectivo Boletim de Medição, acompanhado de relatório fotográfico e memória de cálculo, para posterior conferência e atesto pela fiscalização contratual.

30.3. Após a aprovação da medição pelo Setor de Engenharia e a devida certificação pela fiscalização contratual, a contratada deverá emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação exigida neste Edital e no Termo de Referência, para fins de conferência, atesto e regular liquidação da despesa.

30.4. As obras e serviços, em sua totalidade, serão recebidos provisoriamente pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita da contratada acerca da conclusão integral do objeto, após verificação preliminar da conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, planilhas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.5. As obras e os serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o Edital e seus anexos deverão ser corrigidos, reparados, removidos, reconstruídos ou substituídos pela contratada, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme determinação da fiscalização contratual, dentro do prazo tecnicamente adequado fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade das obras e serviços.

30.7. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto contratual, especialmente em

relação à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, mediante comunicação à contratada para emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos e reconhecidos pela fiscalização contratual, sem prejuízo da apuração e resolução das divergências relativas à parcela controvertida.

30.8. O período necessário à correção de vícios, defeitos ou inconsistências identificados na execução do objeto, devidamente comunicados à contratada, não será computado no prazo de recebimento definitivo, quando tais irregularidades impedirem a aceitação da obra. Da mesma forma, a existência de erros ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos indispensáveis à liquidação da despesa deverá ser comunicada à contratada para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo correspondente à liquidação até o efetivo saneamento das pendências, sem prejuízo do pagamento das parcelas incontroversas, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.9. O recebimento provisório ou definitivo da obra não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da construção, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratual, observadas as disposições do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades e garantias legalmente aplicáveis.

30.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, após a aprovação da respectiva medição pela fiscalização contratual e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigíveis, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.11. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

30.12. A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS; a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra: **Certidão Negativa de Débitos com o INSS; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.**

30.13. Caso o fornecedor goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei

Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar ao setor competente, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução.

30.14. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

30.15. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal, nos documentos probantes da liquidação da despesa (medição de serviços) e na documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/ nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

30.16. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

30.17. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

30.18. Os pagamentos serão realizados conforme as medições mensais ou por etapas físicas efetivamente concluídas e aprovadas pela fiscalização contratual, observadas as metas e os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro aprovado, vedado o pagamento de serviços inconclusos, executados em desconformidade técnica ou de materiais não incorporados à obra.

30.19. O pagamento da última medição ficará condicionado à conclusão integral dos serviços contratados, à aprovação da medição final pelo Setor de Engenharia, à entrega da documentação técnica exigível, à emissão do Termo de Recebimento Provisório e à regular liquidação da despesa, sem prejuízo do posterior recebimento definitivo da obra.

30.20. Demais exigências conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**

31 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

31.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021,

licitante ou a CONTRATADA que:

31.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

31.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

31.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

31.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

31.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

31.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

31.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

31.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

31.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

31.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

31.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

31.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

31.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

31.2.1. Pela prática das infrações previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, observados a natureza e a gravidade da conduta, o devido processo legal e os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.2.2. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no subitem 31.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

31.2.3. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado às infrações previstas nos subitens 31.1.2 a 31.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

31.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos subitens 31.1.8 a 31.1.12, bem como às infrações previstas nos subitens 31.1.2 a 31.1.7 que justifiquem penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, observadas as competências e exigências previstas no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.3. DAS MULTAS

31.3.1. A multa será aplicada mediante decisão fundamentada, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no instrumento contratual, respeitados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.3.2. Para fins de aplicação da multa compensatória, ficam estabelecidos os seguintes percentuais:

I – **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na hipótese de inexecução parcial prevista no subitem 31.1.1;

II – **10% (dez por cento)** do valor do contrato, nas hipóteses previstas nos subitens 31.1.2 e 31.1.4 a 31.1.7;

III – **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, na hipótese de inexecução total prevista no subitem 31.1.3;

IV – **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, nas hipóteses previstas nos subitens 31.1.8 a 31.1.12.

31.3.3. O atraso injustificado na execução da obra ou no cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, quando imputável à CONTRATADA, sujeitará o responsável à multa moratória de **0,1% (um décimo por cento) por dia corrido de atraso**, calculada sobre o valor da parcela ou etapa contratual inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do valor dessa parcela ou etapa.

31.3.4. A aplicação da multa moratória não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação das demais sanções legalmente cabíveis, observados o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, o devido processo legal e a vedação de dupla penalização pelo mesmo fato.

31.3.5. A aplicação das multas observará a proporcionalidade, a gravidade da infração, a extensão do descumprimento contratual e os prejuízos causados à Administração, mediante decisão fundamentada.

31.3.6. As multas e indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando insuficientes, da garantia contratual eventualmente prestada, sem prejuízo da cobrança judicial do valor remanescente, observada a legislação aplicável.

31.4. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

31.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.4.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

31.3.

32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

32.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.9.1. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, na sala da **Comissão Permanente de Licitações**, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, para maiores esclarecimentos.

32.10. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante ou junto a Secretaria de Planejamento no mesmo expediente.

32.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.saofrancisco.ro.gov.br/ e Portal de Transparência, acessível em https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/1/ , se for o caso.

32.12. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

32.13. É facultada à Comissão de Contratação Permanente a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo em qualquer fase do procedimento licitatório.

32.14. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

32.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta relativa a presente Concorrência Pública Eletrônica, bem como pela sua participação nesta licitação.

32.16. A licitação poderá ser **revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, ou **anulada quando constatada ilegalidade insanável**, mediante decisão escrita e fundamentada da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.17. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação Permanente observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores.

32.18. Informações técnicas relativas aos projetos poderão ser obtidas junto à Assessoria Técnica da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, no mesmo endereço e horários conforme item 27.10, supra, ou ainda pelo endereço eletrônico **nucleodeengenhariasaofrancisco@gmail.com**.

32.19. As plantas arquitetônicas e desenhos ANEXOS deste edital, constantes dos autos que originaram o presente certame, deverão ser consultados, no mesmo horário e local, e, caso o licitante considere necessário, poderá requerer cópias impressas, às suas expensas.

32.20. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

32.20.1. Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública desta Concorrência Pública Eletrônica, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.saofrancisco.ro.gov.br, opção “Editais Licitação”;

32.20.2. Revogar ou anular o procedimento licitatório, no todo ou em parte, quando configuradas as hipóteses legalmente previstas, mediante decisão motivada e assegurada a observância do procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021..

32.21. A anulação da Concorrência Pública Eletrônica induz à do contrato.

32.22. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32.23. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

32.24. O Projeto Básico/Termo de Referência, assim como todas as demais documentações anexas ao edital e ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2844/2026** são parte integrante deste Edital e devem ser seguidas todas exigências e solicitações estabelecidas nos mesmos.

32.25. Qualquer informação relativa ao objeto deste certame licitatório, poderá ser obtida junto Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico compras@saofrancisco.ro.gov.br.

33. DO FORO

33.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao Agente de Contratação, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

São Francisco do Guaporé - RO, 06 de novembro de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026